



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 309 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, ratifica decisão da Presidência, convalida atos e dá outras providências.”

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e na qualidade de autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 foi instaurado pela Portaria nº 257/2026 e teve o prazo de conclusão prorrogado pela Portaria nº 290/2026, com afastamento cautelar da servidora investigada determinado pela Portaria nº 258/2026;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria nº 257/2026 nomeou, para o colegiado, a servidora CLEMENTINA MARTINS VIEIRA, matrícula funcional nº 254-2, como membro deliberativa, e a servidora GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI, matrícula funcional nº 2033-1, como Membro Auxiliar;

CONSIDERANDO que a membro deliberativa CLEMENTINA MARTINS VIEIRA apresentou justificativa de ausência, por motivo de foro íntimo, comunicando a impossibilidade de comparecer à audiência de instrução designada para o dia 09 de junho de 2026, às 09h00;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência da Comissão Processante, que acolheu a referida justificativa e, em caráter precário e transitório, sob condição resolutiva de ratificação por esta autoridade, convocou a Membro Auxiliar para integrar o colegiado com poder deliberativo, remetendo o ato para a competente recomposição;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a colegialidade da Comissão, o quórum deliberativo, a continuidade da instrução e a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal), evitando-se solução de continuidade do feito;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

CONSIDERANDO que compete à autoridade instauradora constituir e recompor a Comissão Processante, nos termos dos artigos 149 e 152 da Lei nº 8.112/90, de aplicação subsidiária, observada a exigência de servidores efetivos e da estabilidade dos membros;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública e a possibilidade de convalidação dos atos administrativos eivados de vício sanável, na forma do art. 55 da Lei nº 9.784/99 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a decisão proferida pela Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e **RECOMPOR** o respectivo colegiado, designando a servidora **GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI**, servidora pública efetiva, matrícula funcional nº 2033-1, para exercer a função de **MEMBRO DELIBERATIVO** da Comissão, em substituição à servidora CLEMENTINA MARTINS VIEIRA, matrícula funcional nº 254-2, enquanto perdurar o impedimento do membro titular.

§ 1º A designação ora ratificada abrange a audiência de instrução de 09 de junho de 2026 e os atos subsequentes do processo.

§ 2º Cessado o impedimento, a membro titular reassumirá as funções deliberativas, salvo deliberação em contrário, mantida a regularidade dos atos praticados no período.

Art. 2º CONVALIDAR, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/99 e no poder de autotutela da Administração, os atos eventualmente praticados pelo colegiado de cuja deliberação tenha participado a servidora GIOVANNA MARIA LOURENÇO CONTI, ficando suprido qualquer vício formal relativo à composição da Comissão, sem prejuízo da validade e eficácia dos atos processuais até aqui produzidos.

Art. 3º MANTER inalteradas as demais cominações e deliberações dos autos, especialmente a medida cautelar de afastamento preventivo da servidora investigada, matrícula funcional nº 2097-1, e a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, na forma das Portarias nº 257/2026, nº 258/2026 e nº 290/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da decisão da Presidência que a originou, a fim de resguardar a regularidade da audiência de instrução designada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Prefeitura Municipal de Getulina, 09 de junho de 2026.



MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Portaria Nº 310 de 09 de junho de 2026

“Prorroga, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 pela Portaria nº 257, de 10 de fevereiro de 2026, e a prorrogação de seu prazo pela Portaria nº 290/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar comunica o encerramento da instrução probatória em 09 de junho de 2026, restando pendente a conclusão dos trabalhos, notadamente a prática dos atos da fase final do inquérito administrativo e a elaboração do respectivo relatório;

CONSIDERANDO que o prazo em curso se exaure, mostrando-se necessária a sua prorrogação para a regular finalização do feito, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112/90, de aplicação subsidiária, que admite a prorrogação do prazo de conclusão quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do processo disciplinar tem natureza imprópria, de modo que a sua dilação motivada não acarreta nulidade nem prejuízo à apuração, na linha da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o interesse público na conclusão do processo com observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, contados do dia imediatamente subsequente ao termo final do prazo fixado na Portaria nº 290/2026 (qual seja, a partir de 10/06/2026 com termo final em 29/06/2026), assegurada a continuidade dos atos processuais.

Art. 2º Ficam mantidas a composição da Comissão Processante e as deliberações constantes dos autos, na forma das Portarias nº 257/2026, 258/2026 e 290/2026 e respectivas recomposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Getulina/SP, 09 de junho de 2026.



MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 307 de 08 de junho de 2026.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei
Orgânica do Município -.-.-.-.-.-.-.-

NOMEIA por conveniência da Administração a **Sra. REGIANE VALERIA ZAMBON**, servidora efetiva na função de coordenadora do crás, matrícula nº51, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE**, Ref "26", ficando a mesma dispensada do ponto interno, sendo o controle de seu serviço a cargo do Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de junho de 2026 -.-

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**
Data: 09/06/2026 15:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: Praça pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 308 de 08 de junho de 2026.

“Disponhe sobre designação de servidor para exercer as funções intrínsecas ao cargo de Coordenador do Cras”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei
Orgânica do Município -----

CONSIDERANDO, a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área de coordenação do Cras,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 1º, da lei complementar municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina;

CONSIDERANDO as diretrizes da Sistema Único de Assistência Social, especialmente a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que recomendam que a coordenação da unidade seja exercida por profissional de nível superior, com capacidade de gestão, articulação da rede socioassistencial e coordenação das ações desenvolvidas no território;

Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: Praça pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2016A

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELINA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, matrícula nº 2048, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, Ref "21", deste Município.

Art. 2º A servidora designada será responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no CRAS, observadas as normativas do SUAS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de Junho de 2026 -.-



Documento assinado digitalmente
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Data: 09/06/2026 15:33:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento